

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE.... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORLA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretario J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 2.312, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre criação de cargo no Quadro da Justiça.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado, na Parte Permanente do Quadro da Justiça, 1 (um) cargo de 2.º Escrivente, padrão "N", para nele ser provido o sr. Paulo da Silva Vieira, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado.

Artigo 2.º — A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta da verba própria do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

LEI N. 2.313, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre criação de Grupo Escolar.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado o 2.º Grupo Escolar de Pederneras.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Grupo Escolar ora criado consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

LEI N. 2.314, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre criação de uma Escola Normal na cidade de Andradina.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criada uma Escola Normal na cidade de Andradina.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que for criado o estabelecimento de ensino no artigo anterior consignará dotações adequadas a atender às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

LEI N. 2.315, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarada de utilidade pública a Ir-

mandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, em Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.316, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública o Centro de Cooperação Escolar de Piracicaba.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarado de utilidade pública o "Centro de Cooperação Escolar de Piracicaba", com sede em Piracicaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 2.317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1953

Declara de utilidade pública a Federação Mariana Feminina da Arquidiocese de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — E' declarada de utilidade pública a "Federação Mariana Feminina da Arquidiocese de São Paulo", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio Carlos de Salles Filho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 22.868, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre abertura de crédito especial, na Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 5.594.232,30 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos) para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme relação constante do processo n. 18104/53.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de Novembro de 1953

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José de Moura Rezende

Luiz Cintra do Prado — Vice-Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 11 de Novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.869, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre reatuação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições

legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão "F", do QSSPAS-PP-II, lotado na Diretoria Geral da referida Secretária, ocupado por d. Nair Vitiello.

Artigo 2.º — O funcionário reatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário reatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 11 de Novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Paulo Cesar de Azevedo Antunes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 11 de Novembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o resolvido no processo GG 4451-53, resolve declarar "sem efeito" o decreto de 30 de dezembro de 1952, publicado no Diário Oficial de 14 de janeiro do corrente ano, que transferiu "ex-officio", de acordo com o artigo 68, item I, combinado com o artigo 69, ambos do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o sr. Adriano Ribeiro de Oliveira, Assistente técnico, padrão "H" do QSJNI — PP — II, lotado no Serviço de Abrigo e Triagem, de Santos do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, para cargo de igual classe da carreira de farmacêutico, do QSSPAS — PP — III, em vaga verificada com a promoção do sr. Arnolho Lima visto o referido decreto haver contrariado o disposto no artigo 186 da Constituição Federal e o artigo 1.º, item II, alínea "b", do Decreto n. 14.772, de 9 de junho de 1945, que regulamentou o capítulo VIII, do Título I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de novembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 11 DO CORRENTE

Concedendo: nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 30 (trinta) dias, de licença, para tratamento de saúde, a partir de 28 de outubro último, à sra. Ivone Aliano, estatístico classe "K", lotado neste Departamento;

nos termos dos artigos 144-I e 155 letra "a" do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença em prorrogação, para tratamento de saúde: de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 3 do corrente, à sra. Adella Franco de Camargo, estatístico classe "K", lotado neste Departamento;

de 60 (sessenta) dias, a partir de 4 do corrente, ao sr. João Salvador Cifento, estatístico classe "L", lotado neste Departamento;

nos termos dos artigos 144-V e 168 do Decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, 93 (noventa e três) dias de afastamento, a partir de 26 de outubro último, à sra. Celia Barbosa da Costa e Silva, estatístico-auxiliar classe "G", lotado neste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 11 DO CORRENTE

Demittindo, fundamentado nos termos dos artigos 45 e 238, inciso I, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, por abandono de cargo, o Sr. Armando D'Alessio, Prático de Laboratório, classe "H", do grupo II, da PS., do extinto Q. G., lotado no Instituto de Pesquisas Tecnológicas.

Declarando sem efeito, fundamentado no artigo 35 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o decreto de 2-9-53, publicado no D. O. de 3-9-53, que nomeou o Sr. Rubens Januario para exercer em estágio probatório o cargo de Servente, classe "E", do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, de 1.º provimento, lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Nomeando: fundamentado nos termos dos artigos 16, inciso V e 60 e parágrafos do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41.